



ADITIVO 1 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº216 /2017

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, SSP/RS e CPF n.º 61905453000, denominado CONTRATANTE e a Empresa **BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.096/0001-03, com sede administrativa na Rua Nildo Schroer, nº 1020 Anexo A, Distrito Industrial, na cidade de Ijuí- RS, representada neste ato pelo Senhor Sandro de Azevedo Paim, portador da cédula de identidade RG nº.1053224547, SSP/RS e do CPF nº. 176.728.978-29, com o cargo de Diretor Geral, residente e domiciliado na Rua General Flores da Cunha, nº 1432, bairro Independência no Município de Ijuí, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 3/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 1/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nº CT 819.913-15, nº SICONV 819.913-15, repasse OGU, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato administrativo nº 216/2017 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias apartir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



3.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 28 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28/10/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

